



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2016



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL,
COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,
PARA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA
DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA
CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE - ÁREA A
SER AMPLIADA DE 107,70 M².

DATA: 20.06.16

ABERT: 07.07.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2016

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço”, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE – ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e projetos de engenharia em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 08:55 horas do dia 07 de julho de 2016, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 07 de julho de 2016**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.



1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – CORONEL VIVIDA – PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Daniel, fone: (46) 3232-8352.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto discriminado a seguir:**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M ² , CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE – ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M ² .	55.991,46

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Edital.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 – Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

2.2.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;

2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

2.2.5 – Anexo V – Modelo de Declarações

2.2.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto



Estadual nº 6252/06;

2.2.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.2.8 – Anexo VIII – Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;

2.2.9 – Anexo IX – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;

2.2.10 – Anexo X – Projeto Executivo;

2.2.11 – Anexo XI – Modelo de Proposta Comercial

2.2.12 – Anexo XII – Minuta de Contrato;

2.2.13 – Anexo XIII – Atestado de Visita do local da obra

2.3 - Da Justificativa

2.3.1 Esta obra é decorrente da proposta cadastrada junto ao SICONV sob nº 013380/2012 Programa: **Fomento ao Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Empresas de Médico Porte** do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Processo nº 52000.011645/2012-13 – Convênio SICONV nº 778313/2012 e Convênio MDIC nº 02/2012.

3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.** A relação dos documentos para cadastramento



poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016**

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para **AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE – ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²**; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e projetos de engenharia em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de julho de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas



ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para **AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE – ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²**; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e projetos de engenharia em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de julho de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.



- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
 - a.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - a.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIII**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 04/07/2016**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel, Douglas ou Flavia, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de



Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis**, dentro das normas estabelecidas pela NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha substituir.

b.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornais; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Para participação em licitações com data de abertura fixada até 30 de abril de 2016, serão aceitos os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2015 ou do exercício de 2014. Para participação em licitações com data de abertura fixada a partir de 02 de maio, serão aceitos apenas os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2015.

b.2 O Balanco Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanco Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no Livro Diário, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

b.3 Em caso de empresa que ainda não possua Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanco de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanco de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de



sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

d) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) **Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

f) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

g) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

i) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções



administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo XI, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE - ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentarias e projetos de engenharia em anexo, considerando o preço máximo de R\$ 55.991,46 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;
- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo VIII.



b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo IX, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências



contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ R\$ 55.991,46 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), para a **AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE - ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e projetos de engenharia em anexo.**

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários



de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 – Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10 % (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XII) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.3 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

14 - Da Fraude e da Corrupção

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 - Critério de Reajuste

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

16.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.2.1 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



empresa contratada, através de transferência bancária.

16.2.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

16.5 – A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

16.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
09/01	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.1.056	4.4.90.51.01.02	840	3665
09/01	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.1.056	4.4.90.51.01.02	000	933

16.7 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

16.9 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do



descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.10 – Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.



19 - Fiscalização

19.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

19.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

20 - Recebimento do Objeto

20.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

20.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

21 - Disposições Gerais

21.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Daniel, Douglas ou Flavia, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2016.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Tomada de Preços nº 09/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO II

Tomada de Preços nº 09/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 09/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

Tomada de Preços nº 09/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 09/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 09/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

Tomada de Preços nº 09/2016

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para **AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE - ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e projetos de engenharia em anexo.**

c) disporemos dos equipamentos necessários para **AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE - ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e projetos de engenharia em anexo.**

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 09/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 09/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2016

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 09/2016

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

Tomada de Preços nº 09/2016

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

Tomada de Preços nº 09/2016

PROJETO EXECUTIVO

8



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 09/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 09/2016, para **AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE - ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentarias e projetos de engenharia**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito no Anexo VIII e Anexo IX, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 09/2016.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 09/2016

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº..... e RG nº....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 09/2016**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para **AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE – ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e projetos de engenharia em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 09/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a este Contrato deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I – Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente em conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;*
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;*
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;*
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;*
- e) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.*
- f) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.*

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;*
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.*

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
09/01	Departamento d e Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.1.056	4.4.90.51.01.02	840	3665
09/01	Departamento d e Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.1.056	4.4.90.51.01.02	000	933

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no



local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

Tomada de Preços nº 09/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE – ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentarias e projetos de engenharia em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2016.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE – ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e projetos de engenharia em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 55.991,46. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de junho de 2016. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 20 de junho de 2016 16:20
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAI

Anexos: 09. Edital - Mural TP nº 09-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
DEPATRAM - Departamento Municipal de Trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAM até 04/08/2016.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABG6464	277510A000099454	10/06/2016	55416
AC08668	277510A000101619	31/05/2016	55412
AD51057	277510A000101583	31/05/2016	55412
AEY1605	277510A000100369	15/06/2016	73662
AFF2444	277510A000097932	31/05/2016	55412
AFB3749	277510A000101332	14/06/2016	55411
AFN5866	277510A000100590	31/05/2016	55412
AGE1973	277510A000100365	10/06/2016	55411
AGN4274	277510A000100588	31/05/2016	55412
AGN9617	277510A000099183	11/06/2016	55500
AHV2193	277510A000101709	31/05/2016	55412
AJB4743	277510A000100362	06/06/2016	55411
AJD3301	277510A000100987	31/05/2016	55412
AJH8133	277510A000099471	14/06/2016	51851
AJK4239	277510A000099179	09/06/2016	55414
AJZ5750	277510A000099381	14/06/2016	73662
AKO2938	277510A000101759	31/05/2016	55412
ALB0035	277510A000099453	10/06/2016	73662
ALC1782	277510A000100370	15/06/2016	60412
ALE9204	277510A000101337	15/06/2016	55411
ALR8506	277510A000100647	30/05/2016	55412
MM6397	277510A000101216	14/06/2016	55411
ANN5219	277510A000099475	15/06/2016	51930
ANN5679	277510A000097678	14/06/2016	55411
ANS5179	277510A000099477	15/06/2016	60681
AOD3503	277510A000101039	15/06/2016	55411
AOD4453	277510A000101339	15/06/2016	55411
AOS9593	277510A000099184	13/06/2016	55500
APF8444	277510A000101710	31/05/2016	55412
API0656	277510A000101580	30/05/2016	55412
APL7187	277510A000101333	14/06/2016	55411
APM8227	277510A000100589	31/05/2016	55412
APG6300	277510A000100361	03/06/2016	55411
APU3354	277510A000101336	15/06/2016	55411
AQG1177	277510A000100366	10/06/2016	58191
AQO8614	277510A000099380	14/06/2016	55090
ARJ8555	277510A000099473	14/06/2016	73662
ARW9699	277510A000100194	14/06/2016	55411
ARY4343	277510A000101040	16/06/2016	55411
ASE8239	277510A000099180	09/06/2016	55414
ASH0163	277510A000099472	14/06/2016	73662
ASL4681	277510A000099455	11/06/2016	55500
ASO2830	277510A000100894	31/05/2016	55412
ASY1304	277510A000102217	14/06/2016	60681
ATF1265	277510A000099452	10/06/2016	55417
ATK4254	277510A000099185	13/06/2016	55416
ATZ2870	277510A000101218	14/06/2016	54600
ATZ3304	277510A000101331	14/06/2016	55411
AUC6389	277510A000100798	30/05/2016	55412
AUF6899	277510A000101712	31/05/2016	55412
AUH5929	277510A000099384	14/06/2016	73662
AUW4315	277510A000100990	31/05/2016	55412
AVB9593	277510A000100196	14/06/2016	55411
VK4337	277510A000099382	14/06/2016	51851
AVL4195	277510A000099188	15/06/2016	57200
AVP9775	277510A000099178	09/06/2016	55500
AVT9081	277510A000100986	30/05/2016	55417
AVU0146	277510A000099476	15/06/2016	51930
AVU0169	277510A000099383	14/06/2016	51930
AVX5219	277510A000099469	14/06/2016	73662
AWA5737	277510A000101335	15/06/2016	55411
AWD8253	277510A000099474	14/06/2016	51930
AWG6329	277510A000101584	31/05/2016	55412
AWI0904	277510A000099187	15/06/2016	55500
AWM7209	277510A000099458	13/06/2016	55411
AWO4772	277510A000101081	14/06/2016	54600
AWP4528	277510A000101579	30/05/2016	55412
AWX1436	277510A000099480	15/06/2016	60681
AWY2162	277510A000101041	16/06/2016	55411
AXF9975	277510A000101083	15/06/2016	55417
AXM1107	277510A000102209	10/06/2016	73662
AXQ9874	277510A000101618	31/05/2016	55412
AYA5648	277510A000101581	31/05/2016	55412
AYT9482	277510A000102213	14/06/2016	60681
AYV0142	277510A000101082	14/06/2016	55500
AZF3837	277510A000101080	14/06/2016	55416
AZH6984	277510A000101582	31/05/2016	55412
AZS270	277510A000101329	14/06/2016	55411
AZS671	277510A000099451	10/06/2016	54626
AZU3276	277510A000099465	14/06/2016	51930
AZU3558	277510A000099457	11/06/2016	73662
AZU3749	277510A000102211	13/06/2016	73662
AZU5263	277510A000101757	31/05/2016	55412
AZV9705	277510A000099459	13/06/2016	55417
AZY5131	277510A000100989	31/05/2016	55412
BAE3803	277510A000101038	15/06/2016	55411
BAL8610	277510A000099460	13/06/2016	73662
BBY0101	277510A000099461	13/06/2016	55415
BED2202	277510A000100895	31/05/2016	55412
BER0231	277510A000099182	10/06/2016	58350

BER0231	277510A000099181	10/06/2016	55417
BLA3156	277510A000100896	31/05/2016	55412
BMO6887	277510A000100586	30/05/2016	55412
BK0110	277510A000100368	15/06/2016	60412
CNN4127	277510A000100213	16/06/2016	54600
DBS1144	277510A000100700	30/05/2016	55412
DDV8010	277510A000100363	08/06/2016	55416
EAL5699	277510A000100367	14/06/2016	55415
EMF0453	277510A000102214	14/06/2016	73662
FCB5475	277510A000100934	30/05/2016	55412
FHA9486	277510A000101334	14/06/2016	55411
FKY3417	277510A000099462	13/06/2016	55500
IMV6787	277510A000100364	10/06/2016	55417
JFU3531	277510A000100360	03/06/2016	55411
KEH5092	277510A000100649	31/05/2016	55412
LLG0592	277510A000102216	14/06/2016	60681
LQA4946	277510A000102218	14/06/2016	60681
LYT3889	277510A000102221	15/06/2016	51852
LZK4501	277510A000102215	14/06/2016	73662
MAP4582	277510A000101758	31/05/2016	55412
MAQ1651	277510A000100648	30/05/2016	55412
MCF1874	277510A000101711	31/05/2016	55412
MCX7375	277510A000102212	14/06/2016	57380
MDQ8206	277510A000100935	30/05/2016	55412
MEQ4861	277510A000100587	31/05/2016	55412
MFE5370	277510A000102222	15/06/2016	61810
MHS3126	277510A000100888	31/05/2016	55412
MH2825	277510A000101708	31/05/2016	55412
MJN4115	277510A000102219	14/06/2016	62700
MKS2617	277510A000100371	15/06/2016	73662
MKT9682	277510A000099468	14/06/2016	55412
MLB4838	277510A000101713	31/05/2016	55412
MLW0844	277510A000101328	14/06/2016	55411
OGI4481	277510A000101330	14/06/2016	55411
OPQ9085	277510A000101079	14/06/2016	60501
OWI4508	277510A000100195	14/06/2016	55411
PUG0424	277510A000100799	31/05/2016	55412

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
DEPATRAM - Departamento Municipal de Trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAM até 08/08/2016, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAM7337	277510A000097579	13/04/2016	55411	R\$ 127,69
AAL4798	277510A000099502	28/03/2016	55412	R\$ 127,69
AFG3087	277510A000099601	28/03/2016	55412	R\$ 127,69
AFM3430	277510A000097997	28/03/2016	55412	R\$ 127,69
AFK1322	116100E005217373	05/04/2016	54521	R\$ 127,69
AGE9767	277510A000095742	28/03/2016	55412	R\$ 127,69
AHF5074	277510A000097996	28/03/2016	55412	R\$ 127,69
AHF5074	277510A000098079	29/03/2016	55412	R\$ 127,69
AHS9598	116100E005217375	05/04/2016	54521	R\$ 127,69
AHX2564	277510A000098853	12/04/2016	55411	R\$ 127,69
AIC4709	277510A000098078	29/03/2016	55412	R\$ 127,69
AKG8298	116100E005217384	06/04/2016	60501	R\$ 191,54
ALU0131	277510A000097998	28/03/2016	55412	R\$ 127,69
ALU0131	277510A000099503	29/03/2016	55412	R\$ 127,69
AMR8367	277510A000097835	28/03/2016	55412	R\$ 127,69
ANF7580	116100E006217502	06/04/2016	60501	R\$ 191,54
ANP6669	116100E005217387	06/04/2016	60501	R\$ 191,54
ANM5298	116100E006217393	06/04/2016	60501	R\$ 191,54
ANT6623	277510A000098856	13/04/2016	55411	R\$ 127,69
ANT7003	116100E006217377	05/04/2016	54521	R\$ 127,69
AOH4479	116100E006217370	05/04/2016	55250	R\$ 85,13
AOK7374	277510A000097791	29/03/2016	55412	R\$ 127,69
AOH4472	277510A000097577	13/04/2016	55411	R\$ 127,69
AOS8108	277510A000098586	11/04/2016	73662	R\$ 85,13
AOY5723	277510A000098852	12/04/2016	55411	R\$ 127,69
AQA1404	116100E006217378	05/04/2016	54521	R\$ 127,69
AQJ7306	116100E006217385	06/04/2016	60501	R\$ 191,54
ARF0302	277510A000098062	28/03/2016	55412	R\$ 127,69
ARM2698	277510A000099602	29/03/2016	55412	R\$ 127,69
ARE7935	277510A000098109	29/03/2016	55412	R\$ 127,69
ART3382	116100E006217390	06/04/2016	60501	R\$ 191,54
ARV5016	277510A000099505	28/03/2016	55412	R\$ 127,69
ASR8181	277510A000098854	28/03/2016	55412	R\$ 127,69
ASL4409	277510A000099605	28/03/2016	55412	R\$ 127,69
ASJ3025	277510A000098154	29/03/2016	55412	R\$ 127,69
ASP5813	277510A000097576	13/04/2016	55411	R\$ 127,69
ASV3116	116100E006217386	06/04/2016	60501	R\$ 191,54
ASW1317	277510A000098857	13/04/2016	55411	R\$ 127,69
ATK3760	277510A000098108	29/03/2016	55412	R\$ 127,69
ATK6544	116100E006217376	05/04/2016	54521	R\$ 127,69
ATK1174	277510A000098964	28/03/2016	55412	R\$ 127,69
ATB342	277510A000098986	28/03/2016	55412	R\$ 127,69
ATJ3128	277510A000098900	29/03/2016	55412	R\$ 127,69
ATB516	116100E006217392	06/04/2016	60501	R\$ 191,54
AUI3039	277510A0000984291	13/04/2016	55411	R\$ 127,69
AUI9168	277510A000098587	11/04/2016	73662	R\$ 85,13
AVI9609	277510A000098105	28/03/2016	55412	R\$ 127,69
AWD5556	277510A000098607	28/03/2016	55417	R\$ 127,69
AWF6485	277510A000098275	29/03/2016	55412	R\$ 127,69
AWM7009	116100E006217391	06/04/2016	60501	R\$ 191,54
AWP9624	277510A000099608	28/03/2016	55412	R\$ 127,69
AWZ9467	277510A000098156	29/03/2016	55412	R\$ 127,69
AKS1905	277510A000098402	12/04/2016	55411	R\$ 127,69
AVI7759	277510A000095250	28/03/2016	55412	R\$ 127,69
ARY8790	277510A000097582	13/04/2016	55411	R\$ 127,69
AZS5074	277510A000088110	09/03/2016	55412	R\$ 127,69
AZL3670	277510A000096745	29/03/2016	55412	R\$ 127,69
AZS6590	277510A000096070	28/03/2016	55412	R\$ 127,69

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 21 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1129



Página 18 / 105

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Homologação

Processo 35/2016 – Pregão 26/2016 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 52/2016, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 35/2016 modalidade Pregão 26/2016, que tem por objeto contratação, via registro de preços, de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares abrangendo procedimentos pré e pós procedimentais, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de junho de 2016.

Valdir Pereira Vaz - Prefeito Municipal

Adjudicação

Processo 35/2016 – Pregão 26/2016 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 16/06/2016, para o(s) proponente(s) abaixo:

Proponente	Representante	CNPJ
Hospital Santa Pelizzari Ltda	Sem representante presente	79539383/0001-20
Proponente	Percentual de desconto	
Hospital Santa Pelizzari Ltda	09%(nove por cento)	

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de junho de 2016.

Alessandro Krulikowski - Pregoeiro

Cod153442

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE – ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e projetos de engenharia em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo de R\$ 55.991,46. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 20 de junho de 2016. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da CPL.

Cod153484

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 39/2016. OBJETO: contratação de empresa para confecção de camisetas, apostilas e certificados para alunos do PROERD. Prazo de entrega: 10 dias. Contratante: Município de Coronel Vívda;

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
67/2016	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA-ME	04.261.548/0001-48	3.165,00
68/2016	PONTOCOM BRINDES LTDA ME	18.036.328/0001-23	4.044,00

Coronel Vívda, 24 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod153434

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS INFANTIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 04 de julho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 76.400,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 01 de julho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 20 de junho de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod153504

www.bemparana.com.br/publicidade-legal



HIROSSANITÁRIAS, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.933 DE 12/04/2013 DECRETO Nº 8.337/2013 E A RESOLUÇÃO Nº 003/2013, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do Objeto: Rua Viterbo L. Zanoni; Objeto: Construção de Quadra de Esporte; Quantidade e unidade de medida: 1.238,38m². Prazo de Execução (dias) 120. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 21 de junho de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@centenariodosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (43) 3675 – 8013. Centenário do Sul, 15 de junho de 2016. ANDERSON MUNIZ DA SILVA – Presidente da Comissão de Licitações.

54518/2016

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL SEDU/PRANACIDADE – PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2016.

O MUNICÍPIO de Centenário do Sul-pr, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Julho do ano de 2016, na Seção de Licitações do Paço Municipal, situada na Praça Padre Aurélio Basso nº 378, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	TRATOR AGRICOLA 4x4	1	R\$ 97.500,00	60
2	SEMI REBOQUE CARREGA TUDO	1	R\$ 83.000,00	90
3	ESPARGIDOR REBOCAVEL	1	R\$ 48.900,00	60
4	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO REBOCAVEL	1	R\$ 28.450,00	60
5	ROLO COMPACTADOR LISO REBOCAVEL	1	R\$ 21.240,00	60
6	CAÇAMBAS PARA COLETA DE ENTULHO	14	R\$ 25.060,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Anderson Muniz da Silva, Paraná, Brasil – Telefone: (043) 3675 – 8013 – Email andersonlicitacentenario@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, das 13:00 às 17:00 horas. Centenário do Sul-pr, 20 de junho de 2016. PREGOEIRO Anderson Muniz da Silva.

54645/2016

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 55/2016 –M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de transporte com van ou ônibus para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses).. Abertura dia 01/07/2016 às 09:00 horas. Licitação exclusiva para ME e EPP localizadas no Município de Céu Azul. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 17/06/2016. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

54746/2016

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 009/2016

Prorrogação de Prazos e Alterações

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 10:30 horas do dia 07 de Julho de 2016, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo

menor preço. Objeto: Contratação de empresa para reparos em camada asfáltica, galerias e emissários de águas pluviais. Valor Máximo: R\$ 652.454,83 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Prazo para execução: 06 (seis) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos e alterações, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 17 de Junho de 2016.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

54501/2016

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº. 062/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma viatura de Busca e Salvamento para guarnecer o Corpo de Bombeiros de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital.

Recebimento das propostas: das 08:01 horas do dia 23 de junho de 2016 até às 08:30 horas do dia 05 de julho de 2016.

Abertura das propostas: às 08:31 horas do dia 05 de julho de 2016.

Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 05 de julho de 2016.

Local de Abertura: Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda - bllcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de junho de 2016.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

54546/2016

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 063/2016

Objeto: Contratação de profissionais para prestação de serviços de Interprete de Libras para os alunos da Escola Municipal Heitor Villa Lobos com Deficiência Auditiva, vinculado a Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV), que integra o edital.

Data: 06 de julho de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de junho de 2016.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

54547/2016

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE – ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e projetos de engenharia em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 55.991,46. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 20 de junho de 2016.

Ademir Antonio Azilero-Presidente da CPL.

54665/2016



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE – ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DAS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E PROJETOS DE ENGENHARIA EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 07/07/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 55.991,46 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).

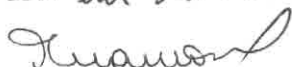
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 22.06.16





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE – ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DAS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E PROJETOS DE ENGENHARIA EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 07/07/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 55.991,46 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

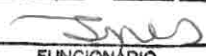
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

20/06/16 a 07/07/16


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 74/CML/2016

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE – ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentarias e projetos de engenharia em anexo.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 09/2016, de 20.06.2016. Publicado na Edição nº 6659 da Editora Juriti Ltda, pg B5 de 21 de junho de 2016; na Edição nº 1129 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 18 de 21 de junho de 2016; na Edição nº 10435 do Jornal Bem Paraná, pg 18 de 21 de junho de 2016; na Edição nº 9723 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 23 de 21 de junho de 2016.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Gilvane Drapski, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 07 de julho de 2016, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) dos seguintes licitantes: De Pieri Construções Ltda ME; Lajes Vividense Ind. de Pré Moldados e Com. de Materiais de Construção Ltda – ME; L. B. Engenharia Ltda e M. L. P. Gonçalves e Cia Ltda – EPP.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Abertos os envelopes nº 01 das empresas participantes, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as empresas De Pieri Construções Ltda ME; L. B. Engenharia Ltda e M. L. P. Gonçalves e Cia Ltda – EPP; apresentaram a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas HABILITADAS.

A empresa Lajes Vividense Ind. de Pré Moldados e Com. de Materiais de Construção Ltda – ME; apresentou os índices de Liquidez Geral de 1,05 e Liquidez Corrente de 1,18 e conforme estabelecido no edital, no item 7, subitem 7.1.5, alínea “c” solicita: *devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta)*, portanto em desacordo com o exigido no edital. E apresentou os demais itens corretos, sendo a empresa INABILITADA.

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que as empresas De Pieri Construções Ltda ME; Lajes Vividense Ind. de Pré Moldados e Com. de Materiais de Construção Ltda – ME; L. B. Engenharia Ltda e M. L. P. Gonçalves e Cia Ltda – EPP não se encontram impedidas de licitar.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: As empresas De Pieri Construções Ltda ME; Lajes Vividense Ind. de Pré Moldados e Com. de Materiais de Construção Ltda – ME; L. B. Engenharia Ltda e M. L. P. Gonçalves e Cia Ltda – EPP, enviaram o termo de renúncia através do qual declaram sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representam que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

7

21

2

1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



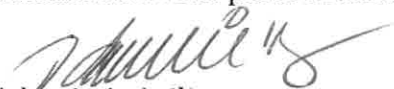
DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: A Comissão de Licitação efetuou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, analisando o teor das propostas, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	M. L. P. Gonçalves e Cia Ltda - EPP	47.984,17
	2º	De Pieri Construções Ltda ME	53.696,13
	3º	L. B. Engenharia Ltda	55.711,97

DO RESULTADO: A comissão de licitação irá publicar o edital de classificação e resultado, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no diário oficial do município para interposição de recurso, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

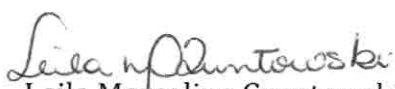
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana Roberta Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016.

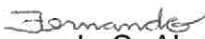
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	M. L. P. Gonçalves e Cia Ltda – EPP	47.984,17
	2º	De Pieri Construções Ltda ME	53.696,13
	3º	L. B. Engenharia Ltda	55.711,97

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

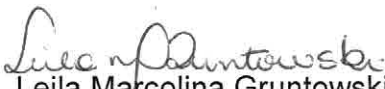
Coronel Vivida, 07 de julho de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana Roberta Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AQUISIÇÃO			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019		ABERTURA: 08/05/19	HORARIO
DATA: 23/05/19			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E VENTURES AQUISIÇÕES DE PAVER, TUSOS DE CONCRETO, LAJOTAS E MIO FIO, conforme discriminado no objeto do presente edital.			
Anexo analisa e apresenta o resumo apurado em unidades, lotes e valores referentes ao Pregão Presencial nº 03/2019, realizado pelo MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA, em conformidade com o Edital nº 001/2019.			
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	NEIDENEIDER A CIA LTDA - EPP	56,10	15.460,00
2	NEIDENEIDER A CIA LTDA - EPP	3,30	2.350,00
3	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	12,10	12.190,00
4	COMBATIA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	9,90	33.770,00
5	COMBATIA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	19,80	19.800,00
6	NEIDENEIDER A CIA LTDA - EPP	13,50	2.700,00
7	NEIDENEIDER A CIA LTDA - EPP	30,00	9.000,00
8	SFA DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	25,00	25.000,00
9	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	40,00	40.000,00
10	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	45,00	22.500,00
11	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	51,00	10.600,00
12	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	34,00	34.000,00
13	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	11,60	11.600,00
14	NEIDENEIDER A CIA LTDA - EPP	34,00	48.600,00
15	SFA DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	35,00	5.850,00
16	NEIDENEIDER A CIA LTDA - EPP	28,00	28.000,00
17	NEIDENEIDER A CIA LTDA - EPP	750,00	40.000,00
18	NEIDENEIDER A CIA LTDA - EPP	500,00	30.000,00
19	NEIDENEIDER A CIA LTDA - EPP	460,00	31.600,00
22	NEIDENEIDER A CIA LTDA - EPP	21,00	21.000,00
23	NEIDENEIDER A CIA LTDA - EPP	70,00	1.000,00
24	PREMIOLADOS MARAVILHOSA LTDA - EPP	300,00	44.250,00
25	SFA DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	19,75	8.910,00
26	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	40,00	10.600,00
29	SFA DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	40,00	9.900,00
30	DERIVADOS DE CIMENTO DIATO BRANCO LTDA - EPP	56,00	11.600,00

Elaborado por: Tereza Helena

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	10.939.788.000/11-0	243.865,00
SFA DERIVADOS DE CIMENTO DIATO BRANCO LTDA - EPP	06.730.683.0001-09	58.400,00
NEIDENEIDER A CIA LTDA - EPP	04.425.425-11	253.990,00
PREMIOLADOS MARAVILHOSA LTDA - EPP	06.738.334.0001-63	44.250,00
SFA DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	08.131.598-00/00-19	148.490,00

Assinatura do representante legal do vencedor:  Valor total estimado do licitação e do HS 408.097,00
 O vencedor do presente Edital é o Sr. Flávio André Schiavini, inscrito no CNPJ nº 08.131.598-00/00-19, residente e domiciliado em nossa cidade, Coronel Vitória, 05 de julho de 2019. Flávio André Schiavini, Prefeito Municipal.

MINISTÉRIO DE CORONEL VÍLDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PRESENCIAL Nº 002/16 **ABERTURA 01/07/16** **HORÁRIO:**
 17h00 às 17h30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COFEÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, conforme informado no objeto do presente Edital. Análise, todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 002/16, HOMOLOGAÇÃO e início a seguir ao licitante vencedor.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EMPRESA FOM – FORMAS AVANÇADAS CONTÁBEIS LTDA EPP	160,00	R\$ 9.450,00
TOTAL			R\$ 9.450,00

EMPRESA FOM – FORMAS AVANÇADAS CONTÁBEIS LTDA EPP

EMPRESA FOM – FORMAS AVANÇADAS CONTÁBEIS LTDA EPP **NÚMERO DO CONTRATO** **VALOR R\$** **TOTAL R\$**
 00.762.600.000/129 00.762.600.000/129 9.450,00

Nota: os valores são em reais e o valor é global.
Nota: para fins de pagamento de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
 Nota: para fins de pagamento de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 59/2018

DATA: 20/06/2018

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016.

MARCO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, legais e Considerando a autorização contida na Lei Nº 66/2015 de 10/12/2015, publicada em 11/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

FORTE	VALOR
11 - DEPARTAMENTO DE VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS	
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.02.15.452.0017.1.016000 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
4.060.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.400.00.00 - INVESTIMENTOS	
4.450.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4.450.51.00 - Obras e Instalações	607
525.00.00	
4.450.51.00 - Obras e Instalações	000
20.000.00	

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

ANEXAÇÃO:

11 - DEPARTAMENTO DE VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS	
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.02.15.452.0017.1.016000 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.060.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.400.00.00 - INVESTIMENTOS	
4.450.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4.450.51.00 - Obras e Instalações	000
20.000.00	

BALANCEÇO DE ARRECADAÇÃO POR LINHA DE RECEITA:

FORTE	RECURSO/RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	CONVÊNIO	Nº	01/16/2016	SEDI
807	RECAPAAMENTO ASFÁLTICA				
2.477.90.99.08.00	525.000.00				

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de JUNHO de 2018.

MARCO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 19/2016
Processo nº 414/2016

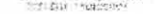
O Município de Maripólis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/16 de 01 de abril de 2016, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que até o dia 11 de AGOSTO de 2016, às 14 (QUATORZE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Maripólis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 19/2016, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos Departamentos do Município de Maripólis, de acordo com a descrição constante no Anexo IV, que faz parte desta Edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 16-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Maripólis-PR, ou pelo e-mail licitacao@maripolis.gov.br. Maripólis, 07 de Julho de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARIÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 20/2016
PROCESSO Nº 369/2016**

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/008 de 11 de fevereiro de 2008, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43 de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços HOMOLOGA O Edital epígrafado, que tem por objeto a implantação de regime de preços para futura eventual contratação de empresa para aquisição de material para funeral e serviço de funeral (translado) para o Departamento de Assistência Social, no município de Mariópolis a empresa: Luciano Alfredo Batista de Bortoli – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.145.259/0001-70, inscrição estadual nº 90506653-1, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 com valor total de R\$ 67.275,00 (sessenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais). E determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais. Mariópolis, 7 de Julho de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulke - PREFEITO MUNICIPAL

[illegible]

Nota explicativa: Os valores apresentados representam o movimento de, das contas 199-075)




MUNICÍPIO DE CORONEL VIMBA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

A comissão de Licitação composta aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016, que apurou e verificou que as propostas apresentadas, dentro da classificação das seguintes propostas:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1ª	M. L. P. Gonçalves e Cia Ltda - FPP	47.064,17
	2ª	De Paet Construtora Ltda ME	38.005,13
	3ª	C. B. Engenharia Ltda	56.711,97

Comunicamos aduirmos, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de Licitação dará início ao respectivo processo licitatório, a qualquer das orientações caso sejam-se providenciadas, para implementação de cada lote.

Coronel Vimba, 07 de julho de 2016.

Ademir Antonio Azilero. Presidente da Comissão de Licitação.

Item	Unid	Descrição	Qtd em Horas	Valor Total R\$
1	Serviço	Capacitação para trabalhadores da SUAS - fornecer aos profissionais Instrumentação interdisciplinar-pública, teórico-metodológica e técnica operacional para fortalecimento da Proteção social básica com enfoque na discussão das atribuições dos vários trabalhadores da SUAS em conformidade com a NCB/SUAS e NOB-RH, no que tange as atribuições da coordenação, assistente social, psicólogo e pedagogo que atuam na CRAS e no Programa Bolsa Família. Contribuir na implementação ações do PAIF e programa bolsa família, identificando a metodologia de execução bem como o papel das técnicas no programa e no atendimento às famílias, referenciadas na CRAS de acordo com a política Nacional de Assistência Social, NCB/SUAS e RH.	8	1.920,00
2	Serviço	Capacitação destinada ao Controle Social - CRAS, esclarecer o funcionamento da gestão do CRAS no que diz respeito ao Fundo Municipal, repasse de recurso, prioridades de contas, inscrições de entidades, relação com o gestor da Assistência Social, entre outras atribuições.	8	1.920,00

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 2/2016

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Chamada Pública Nr.: 2/2016 b) Data Homologação: 07/07/2016

c) Data da Adjudicação: 07/07/2016

d) Objeto da Chamada Pública: Credenciamento de serviços médicos

PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS: Robson Cantengiri Santos e Cia Ltda

HILÁRIO ANDRASCHKO -
Prefeito Municipal de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHEKO, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Dispensa de Licitação Nº: 13/2016

b) Data Homologação: 07/07/2016 c) Data da Adjucação: 07/07/2016

d) Objeto: Locação de terreno para extração de cascalho e terra para o Departamento de Infraestrutura

DEISI GUACIRA TIBES – R\$ 1.700,02

Dotação: 2.018.33.90.30.00.00.00.00 (130)

HILÁRIO ANDRASCHEKO - Prefeito Municipal de Palmas

A publicação na íntegra encontra-se em AMSP0DIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Feito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHKO, resolve:

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHKO, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
a) Dispensa de Licitação Nr: 12/2016
b) Data Homologação: 07/07/2016 c) Data da Adjudicação: 07/07/2016
d) Objeto: Seguro de ambulância da saúde ano e modelo 2015
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS - R\$ 3.592,25
Dotação: 2.041.3.3.90.39.00.00.00 (382)
HILÁRIO ANDRASCHKO - Prefeito Municipal de Palmas
A publicação na íntegra encontra-se em AMSP0DI0EMS.COM.BR, conforme
Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

MUNICÍPIO DE PALMAS - PR.
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 95/2016 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 12/2016

OBJETO: Seguro de ambulância da saúde ano e modelo 2015
DATA BASE: 05/07/2016
DATA RATIFICAÇÃO: 07/07/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PALMAS e BRASILVÉCULOS COMPANHIA DE SEGUROS,
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.041.3390.39 - 1303 - 382/2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR GLOBAL: R\$ 3.592,25 (três mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 08 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1142



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

DATA: 23/05/16 ABERTURA: 08/06/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVER, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS E MEIO FIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 48/2016, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	3,98	19.900,00
2	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	3,35	3.350,00
3	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	12,19	12.190,00
4	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	9,95	54.725,00
5	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	7,49	14.980,00
6	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	13,50	2.700,00
7	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	30,00	9.000,00
8	SFX DERIVADOS DE CIMENTO- EIRELI-ME	26,00	26.000,00
9	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	30,99	30.990,00
10	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	45,00	22.500,00
11	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	53,00	10.600,00
12	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	34,80	34.800,00
13	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	51,00	51.000,00
14	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	56,00	44.800,00
15	SFX DERIVADOS DE CIMENTO- EIRELI-ME	34,90	6.980,00
16	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	89,99	26.997,00
17	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	200,00	40.000,00
18	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	308,00	30.800,00
19	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	480,00	33.600,00
20	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	27,90	41.850,00
21	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	20,00	1.000,00
22	PRE-MOLDADOS MARAVILHA LTDA-EPP	885,00	44.250,00
23	SFX DERIVADOS DE CIMENTO- EIRELI-ME	19,70	5.910,00
24	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	50,40	10.080,00
25	SFX DERIVADOS DE CIMENTO- EIRELI-ME	48,00	9.600,00
26	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	58,00	11.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	10.929.109/0001-17	241.865,00
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	79.847.687/0001-55	11.600,00
NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	05.267.432/0001-87	253.997,00
PRE-MOLDADOS MARAVILHA LTDA-EPP	86.739.364/0001-03	44.250,00
SFX DERIVADOS DE CIMENTO- EIRELI-ME	08.631.598/0001-29	48.490,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 600.202,00 (seiscentos mil duzentos e dois reais). Coronel Vivida, 05 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2016

DATA: 08/06/16 ABERTURA: 23/06/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAIS (LAGO MUNICIPAL); conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 51/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ITACA EIRELI ME	2.236,00	2.236,00
02	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1.383,99	1.383,99
03	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1.994,00	1.994,00
04	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	2.829,99	2.829,99
05	DOUGLAS L. CASTANHEIRA EPP	865,00	865,00
06	DOUGLAS L. CASTANHEIRA EPP	850,00	850,00
07	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI-ME	625,00	625,00
08	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	790,00	790,00
09	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1.034,00	2.068,00
10	DOUGLAS L. CASTANHEIRA EPP	209,00	209,00
11	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	399,99	2.399,94
12	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	287,00	1.435,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	12.110,92
DOUGLAS L. CASTANHEIRA EPP	13.745.092/0001-80	1.924,00
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	790,00
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI-ME	20.795.155/0001-79	625,00
ITACA EIRELI ME	24.845.457/0001-65	2.236,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 17.885,92 (dezessete mil seiscientos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Coronel Vivida, 05 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016

DATA: 17/06/16 ABERTURA: 01/07/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 56/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IMPREFORM-FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP	189,00	9.450,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
IMPREFORM-FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP	02.702.600/0001-27	9.450,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 04 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	M. L. P. Gonçalves e Cia Ltda - EPP	47.984,17
	2º	De Pien Construções Ltda ME	53.696,13
	3º	L. B. Engenharia Ltda	55.711,97

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2016.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE TOLDOS E PERSIANAS, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 21 de julho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 148.355,00, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 20 de julho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 07 de Julho de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016

DATA: 16/06/16 ABERTURA: 05/07/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE FECHAMENTO/CERCAMENTO DO CEMITÉRIO VALE DA PAZ, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO. Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 08/2016, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	07.903.213/0001-72	18.830,14

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 18.830,14 (dezoito mil oitocentos e trinta reais e quatorze centavos). Coronel Vivida, 06 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

761540616

<http://amsop.dioems.com.br>



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

DATA: 20/06/16

ABERTURA: 07/07/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE - ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e projetos de engenharia.

Analizadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP	09.203.950/0001-98	47.984,17

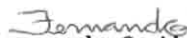
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 47.984,17 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

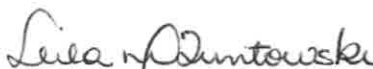
Coronel Vivida, 15 de julho de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapksi
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 294/2016

Protocolo nº: 95/2016

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de material de mão de obra, para ampliação do barracão industrial, com área de 400,00m², construído sobre o Lote nº 33 da chácara nº 08 no Bairro Germano Stédile – área a ser ampliada de 107,70m².

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

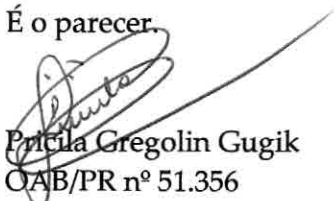
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 15 de julho de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 47.984,17 (Quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

DATA: 20/06/16

ABERTURA: 07/07/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE – ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentarias e projetos de engenharia.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.203.950/0001-98, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 47.984,17 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), nas condições de sua proposta e do edital.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Coronel Vivida, 15 de julho de 2016.



Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

DATA: 20/06/16

ABERTURA: 07/07/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE – ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentarias e projetos de engenharia.

Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 09/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP	09.203.950/0001-98	47.984,17

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 47.984,17 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

Coronel Vivida, 15 de julho de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE PALMAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2016

PROCESSO N.º 62/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: R. K. KASZUK & CIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recapagem, vulcanização e conversos internos de pneus, para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Palmas.

VALOR: R\$ 18.939,20 (dezoito mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

A publicação na íntegra encontra-se em AMSOPDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2016

PROCESSO N.º 36/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: FABIANE GONÇALVES VILSKI DE SOUZA - ME

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrodomésticos, tecidos e roupas de cama para atender as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal e do Quartel do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), de Palmas - PR. VALOR: R\$ 10.339,79 (dez mil trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

A publicação na íntegra encontra-se em AMSOPDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

RESOLUÇÃO N.º 01/2016

Aprova a Prestação de Contas do Município de Bom Sucesso do Sul, relativo ao exercício financeiro de 2014.

A Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, promulgo a presente Resolução.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal do Município de Bom Sucesso do Sul, de responsabilidade de Antonio Celso Pilonetto, referente ao exercício financeiro de 2014, nos termos do Acordo de Parecer Prévio N.º 88/16 - Primeira Câmara (Processo nº 146197/15 - TC), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 20 de julho de 2016.

Josmar Stadnik

Presidente do Poder Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

RUA Elpidio dos Santos, S/N - Jardim (03) 245-1190 e 245-1122

CEP: 85.542-003 - Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Rua Elpidio dos Santos, N.º 541 - Fone/Fax (46) 3245 1130

CEP - 85548-000 Honório Serpa - PR

ERRATA

Decreto 120/2016

No Decreto n.º 120/2016 na Edição 6677 de 15 de Julho de 2016, do Jornal Diário do Sudoeste:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - A quantidade fornecida de leite ou suplemento alimentar, líquido ou em pó, será limitado de no máximo 06 (seis), latas mês, totalizando 2.400 KG, conforme recomendação médica.

I - O fornecimento fica limitado para crianças de até um ano de idade;

II - Quando o suplemento for fornecido para adultos ou idosos com patologias, será dispensado conforme prescrição médica.

LEIA-SE:

Art. 3º - A quantidade fornecida de leite ou suplemento alimentar, líquido ou em pó, será limitado de no máximo 06 (seis), latas mês, totalizando 2,4 kg (dois quilos e quatrocentos gramas), conforme recomendação médica.

I - O fornecimento fica limitado para crianças de até um ano de idade;

II - Quando o suplemento for fornecido para crianças, adultos ou idosos com patologias, será dispensado conforme prescrição médica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 20 de Julho de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN

Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS PATO BRANCO

PRECISA

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - CLASSE A, DENOMINAÇÃO "ADJUNTO A"

Área/Subárea	VG	CH	T	Requisitos
Engenharia/Civil/de Projetos e Controle de Produção.	01	DE	MT	Graduação em Engenharia Civil ou em Engenharia de Bioprocessos ou em Engenharia Ambiental ou em Engenharia de Materiais, todos com Doutorado em Engenharia Civil.
Engenharia Civil/Transportes/Pavimentação/Mecânica dos Solos/Geodésia.	01	DE	MT	Graduação em Engenharia Civil com Doutorado em Engenharia Civil e tese defendida na área de Engenharia de Transportes.
Geodésia/Geodésia/Catagráfica/Sensoriamento Remoto ou Fotogrametria.	01	DE	MT	Graduação em Engenharia Cartográfica ou em Engenharia de Agrimensura ou em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura, todos com Doutorado em Ciências Geodésicas ou em Ciências Cartográficas ou em Sensoriamento Remoto ou em Fotogrametria.

VLT - M. de Serpa, CH - cargo fixado, T - tempo de trabalho, VG - Vaga, N - Número de Vagas.

REMUNERAÇÃO

Titulação	Dedicação Exclusiva (%)		
	Vencimento Básico	RT - Retribuição por Titulação	Total
Doutorado	R\$ 4.014,00	R\$ 4.035,50	R\$ 8.049,50

* O regime de Dedicação Exclusiva implica o exercício de outras atividades remuneradas, sob o sigilo.

TAXA DE INSCRIÇÃO - R\$ 216,00

O Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de 03 (três) cargos da carreira de Magistério Federal, na Categoria Funcional de Professor do Magistério Superior - Classe A - Denominação Adjunto A, está com as inscrições abertas no período de 09/07/2016 a 04/08/2016. As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet, no endereço eletrônico www.ufpr.br/ufpr, das 8h do dia 09/07/2016 às 20h do dia 04/08/2016. Edital 029/2016-CP-PR-ABERTURA.

Melhores informações pelo telefone: (46) 3220-2662 ou email: cogerpr-pb@ufpr.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016, que após a análise e verificação da documentação da habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESAS
01	Breve Construções Ltda - ME
02	De Plan Construções Ltda - EPP
03	LC Marcol - Serviços Profissionais Eireli - ME
04	S. A. Follmer Construção e Serviços - ME
E habilitar a seguinte proposta:	
Nº	EMPRESA
01	Maria Ap. D. Gonçalves ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo habilitatório, a qualquer das propostas que se senta preparada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 19 de julho de 2016
Ademir Antonio Azeiteiro, Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS	400,00	2.700,00
02	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
03	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
04	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
05	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
06	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
07	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
08	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
09	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
10	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
11	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
12	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
13	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
14	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
15	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
16	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
17	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
18	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
19	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
20	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
21	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
22	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
23	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
24	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
25	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
26	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
27	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
28	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
29	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
30	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
31	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
32	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
33	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
34	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
35	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
36	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
37	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
38	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
39	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
40	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
41	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
42	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
43	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
44	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
45	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
46	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
47	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
48	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
49	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
50	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
51	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
52	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
53	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
54	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
55	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
56	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
57	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
58	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
59	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
60	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
61	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
62	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
63	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
64	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
65	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
66	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
67	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
68	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
69	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
70	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
71	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
72	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
73	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
74	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
75	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
76	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
77	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
78	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
79	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
80	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
81	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
82	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
83	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
84	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
85	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
86	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
87	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
88	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
89	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
90	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
91	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
92	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
93	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
94	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
95	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
96	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
97	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
98	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
99	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00
100	PLC SUPLEMENTOS LÍQUIDOS DE LACTOSE	440,00	2.700,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AQUISIÇÃO

DATA: 24/07/2016		ABREVIATURA: 070716	HORARIO: 09:00
OBJETO: Fornecimento das máquinas e equipamentos para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo de produzir leite em pó, para a indústria de laticínios, com o objetivo			

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 21 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1151

Página 10 / 420



PORTARIA Nº. 064/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Requerimento protocolado sob n.º 34.220;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% (treze por cento) a Servidora ELDA LAZZAROTO BORTOLINI, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal 1614/1999, alterada pela Lei Municipal n.º 2410/2012, sendo que o pagamento será a partir do mês de julho de 2016.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito Municipal

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 29/2016-Eletrônico

Objeto: Aquisição de veículos novos, tipo de passageiros, 0km, fabricação 2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, de acordo com as Diretrizes do PMD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento). Tipo: menor valor por item. Fornecimento: 30 dias após empenho. Local de entrega: Departamento Municipal de Saúde sito a Av Araucária, sn, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRONICAS: das 09h às 10h do dia 02/08/2016. INÍCIO DA SESSÃO ELETRONICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 02/08/2016. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> na aba "licitações".

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2016 – 20/07/2016

OBJETO: Trata-se de solicitação do setor de administração para contratação de licenciamento de sistema anti vírus para um servidor e 15 microcomputadores utilizados no centro administrativo, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. FORNECEDOR/EXECUTOR: Edinei Fritzen ME, Rua Pe. Fernando Zanchet, 2864 – Realiza – PR – 85770-000, CNPJ: 08336377/0001-28. PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 meses após ratificação. CUSTOS: R\$ 1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Dotação orçamentária: 04002-divisão de documentação escolar 0412204022008-mantém atividades administrativas ELEMENTOS: 3390300000 – material de consumo

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	Brava Construções Ltda – ME
02	De Pieri Construções Ltda – EPP
03	LC Marcol – Serviços Profissionais Eireli – ME
04	S. A. Follmer Construção e Serviços – ME

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	Marisa Ap. D. Gonçalves ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 19 de julho de 2016.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016

DATA: 01/07/16 ABERTURA: 15/07/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 64/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	466,00	2.796,00
02	SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	445,00	3.115,00
03	SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	440,00	3.080,00
04	SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	120,00	360,00
05	SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	39,00	390,00
06	SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	103,00	6.180,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	2.796,00
SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP	05.340.608/0001-89	13.125,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 15.921,00 (quinze mil novecentos e vinte e um reais). Coronel Vivida, 15 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

DATA: 20/06/16 ABERTURA: 07/07/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE – ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e projetos de engenharia. Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 09/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA-EPP	09.203.950/0001-98	47.984,17

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 47.984,17 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos). Coronel Vivida, 15 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 33/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde- Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica, de comum acordo entre as partes, concedida a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO dos medicamentos: Item 45-Cetoconazol + betametasona creme do laboratório GEOLAB, por Cetoconazol + betametasona creme do laboratório GLOBO; Item 106-Nimesulida 100mg comprimidos do laboratório VITAPAN, por Nimesulida 100mg comprimidos do laboratório GEOLAB; Item 116-Paracetamol 200mg/15ml do laboratório HIPOLABOR, por Paracetamol 200mg/15ml do laboratório FARMACE; Os mesmos possuem registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 137/2015 – Concorrência Pública nº 07/2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. De comum acordo entre as partes, fica suprimido o valor de R\$ 26.755,63 devido à redução da meta física financeira, pois, não se faz necessária a execução de murros de arrimo conforme aditamento nº 01. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.942.269,02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

O município de Coronel Vivida-PR, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 69/2016, que tem por objeto: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 03 de agosto de 2016, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento das propostas será até às 17:00 horas do dia 02 de agosto de 2016. Fica alterada a descrição do item 02 do Termo de Referência do Edital. O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 20 de julho de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.